

EDITAL Nº 29/UNOESC-R/2011

Abre processo de seleção para a concessão de bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica e Tecnológica, dos Programas PIBIC e PIBITI, do Conselho Nacional de Iniciação Científica (CNPq), cota de 2011/2012.

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições ao processo de seleção para concessão de bolsas de Iniciação em Pesquisa Científica e Tecnológica, em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação científica (PIBIC/CNPq), com o oferecimento de 15 (quinze) bolsas, e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq), com o oferecimento de 10 (dez) bolsas, de acordo a Resolução Normativa nº 17/CNPq/2006 e a Resolução nº 85/CONSUN/2002.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - São objetivos dos Programas PIBIC e PIBITI:

- I. Formar recursos humanos em pesquisa, incentivando a carreira acadêmica nos níveis de mestrado e doutorado;*
- II. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;*
- III. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;*
- IV. Institucionalizar uma política de Iniciação Científica e Tecnológica;*
- V. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.*

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º - As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão de cada campus, até o dia **31 de maio de 2011**.

Art. 3º - A seleção dos projetos estará sob a responsabilidade de Comitê Institucional a ser constituído pela Vice-reitoria Acadêmica, com base nos critérios da Resolução Normativa nº 17/CNPq/2006.

Art. 4º - São requisitos para a inscrição do bolsista:

- I. No âmbito do PIBITI, estar regularmente matriculado em curso de graduação ou em curso técnico, no âmbito do PIBIC, estar regularmente matriculado em curso de graduação na Unoesc.
- II. Possuir currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, com informações que estejam de acordo com a base de dados da Receita Federal.
- III. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- IV. Apresentar o Projeto de Pesquisa, supervisionado por professor orientador que cumpra com os requisitos deste edital, bem como a ficha de Cadastro do Bolsista.

Art. 5º - No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Duas cópias do Projeto de pesquisa avalizado pelo líder do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
- II. Cópia do currículo lattes do professor;
- III. Cópia do currículo lattes do bolsista;
- IV. Ficha de Cadastro do bolsista;
- V. Cópia do CPF e Cédula de Identidade do bolsista;
- VI. Espelho da situação acadêmica do bolsista (obtido através do portal acadêmico);
- VII. Relatório de pesquisa, somente para os casos de renovação.
- VIII. Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos em relação a situação contratual (horas) do orientador.
- IX. Ofício do líder do Grupo de Pesquisa avalizando o Projeto.

Parágrafo único: O formulário do Projeto de Pesquisa e a ficha de Cadastro do Bolsista encontram-se disponíveis no endereço www.unoesc.edu.br.

CAPÍTULO III

DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

Art. 6º - São compromissos do bolsista selecionado:

- I. Ser selecionado e indicado por orientador;
- II. Apresentar os resultados da pesquisa em Seminário interno organizado para tal fim, sob a forma de apresentação oral, pôsteres e resumos;
- III. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq em publicações e trabalhos apresentados;
- IV. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas;
- V. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
- VI. Apresentar rendimento escolar de, no mínimo, média sete no conjunto das disciplinas já cursadas;
- VII. Apresentar, em conjunto com o professor orientador, Relatório Final de pesquisa;
- VIII. Produzir, em conjunto com o orientador, um artigo para posterior publicação.
- IX. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo CNPq, durante a vigência da bolsa.

Art. 7º - São requisitos e compromissos do orientador:

- I. Ser docente de tempo integral da Unoesc com a titulação de doutor ou de mestre;
- II. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia (no caso do PIBITI).
- III. Pertencer a um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- IV. Possuir recente produção intelectual registrada no currículo lattes a ser anexado ao Projeto, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, nos últimos três anos (a partir de 2008);
- V. Apresentar e responsabilizar-se por Projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica e que contemple Plano de Trabalho do bolsista;
- VI. Selecionar o bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse;

- VII. *Orientar o bolsista nas distintas fases do desenvolvimento da pesquisa, incluindo a elaboração de Relatório e de material para apresentação de seus resultados em anais, bem como em seminários, congressos e similares;*
- VIII. *Acompanhar o bolsista na exposição dos resultados de pesquisa junto a seminários organizados pela Instituição para tal fim;*
- IX. *Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;*
- X. *Contemplar no projeto de pesquisa apenas um bolsista.*

§ 1º - É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Tecnológica e Inovação da Instituição e ou a Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

§ 2º - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

§ 3º - O professor poderá apresentar, no máximo, dois projetos de pesquisa, quando for portador da titulação de doutor e, no máximo, um projeto de pesquisa, quando for portador da titulação de mestre.

§ 4º - A orientação aos bolsistas pelos professores é inerente às atividades de ensino e fará parte das horas contratadas pela Instituição para o ensino, sem remuneração adicional.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 8º - São requisitos do Projeto de pesquisa:

- I. *Ser de responsabilidade do professor pesquisador;*
- II. *Estar a temática de pesquisa vinculada a uma das linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o professor pesquisador pertence;*
- III. *Possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e econômica;*
- IV. *Ser avalizado pelo líder do Grupo de Pesquisa ao qual pertence, em primeira instância, pelo Comitê Institucional, em segunda instância e pelo Comitê Externo – CNPq, em última instância;*
- V. *Apresentar Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista com o respectivo cronograma de atividades.*

CAPÍTULO V
DO BENEFÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 9º - O valor mensal da bolsa será o estabelecido pelo CNPq, atualmente é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), por um período de doze meses, iniciando em 1º de agosto de 2011 e terminando em 31 de julho de 2012.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10 - A pré-análise dos projetos apresentados estará sob a responsabilidade do Comitê Institucional PIBIC e PIBITI, considerando-se os seguintes critérios gerais: o perfil do orientador; o mérito técnico e científico do projeto; o perfil do bolsista, o Plano de Trabalho e o cronograma das atividades do bolsista.

§ 1º - A especificação dos critérios de avaliação e seleção dos projetos de pesquisa e seus respectivos pesos serão definidos pelo Comitê Institucional em formulário específico.

§ 2º - A análise e a seleção final dos projetos estará sob a responsabilidade de um Comitê Externo, composto por Pesquisadores que possuem bolsa de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora no CNPq.

CAPÍTULO VII
CRONOGRAMA

Art. 11 – O cronograma deste edital se dará da seguinte maneira:

- I. Lançamento do Edital: 11 de maio de 2011;
- II. Data limite para submissão das propostas: Até 31 de maio de 2011;
- III. Avaliação das propostas pelo Comitê Interno: 08 de junho de 2011;
- IV. Avaliação e seleção final das propostas pelo Comitê Externo: 07 de julho de 2011;
- V. Homologação e divulgação dos resultados: 08 de julho de 2011;

VI. Do bolsista selecionado:

- a) *Data limite para o bolsista realizar a abertura da conta corrente, pessoa física, na agência do Banco do Brasil (não pode ser conta: investimento, conjunta, poupança ou conta salário): de 11 a 14 de julho de 2011.*
- b) *Data limite para o bolsista preencher e enviar online “Termo de Aceite” do CNPq: 15 de julho de 2011.*

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - *O pagamento das bolsas será efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal, em conta bancária a ser aberta por estes no Banco do Brasil.*

Art. 13 – *A Unoesc não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica envolvido na execução dos seus Planos de Trabalho.*

Art. 14 - *Demais informações poderão ser obtidas junto à Vice-reitoria Acadêmica ou nas Diretorias de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão dos campi.*

Art. 15 – *Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Institucional, em primeira instância.*

Art. 16 - *O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.*

Publique-se.

Joaçaba (SC), 09 de maio de 2011.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.**